



Política de Gestão de Riscos

2025

ÍNDICE

1. Objetivo.....	3
2. Apetite por Risco	3
3. Gerenciamento do Risco de Crédito.....	3
4. Gerenciamento do Risco de Mercado	4
5. Gerenciamento do Risco de Liquidez	6
6. Gerenciamento do Risco Operacional.....	7
7. Gerenciamento do Risco de Concentração	8
8. Gerenciamento do Risco de Capital.....	9
9. Governança – Estrutura e Funções.....	9
10. Revisão da Política	10
Controle de Versão.....	11

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

BURI ASSET MANAGEMENT LTDA (“SOCIEDADE” OU “GESTORA”)

CNPJ: 10.927.936/0001-16

1. Objetivo

Esta política estabelece as diretrizes que orientam o gerenciamento dos riscos em relação ao monitoramento, mensuração e revisão dos principais riscos inerentes à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários da **Buri Asset Management Ltda.** As diretrizes foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, alinhadas ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código Anbima”) e das Regras e Procedimento de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e demais códigos vigentes publicado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

2. Apetite por Risco

A Gestora atua na estruturação de soluções financeiras e gestão de fundos de investimentos com foco em teses relacionadas ao agronegócio, através de instrumentos do mercado financeiro como FIP, FII, FIDC, FIAGRO, CRA e CRI junto a contrapartes diversas, como produtores agrícolas, cooperativas, tradings, cerealistas, revendas, operadores logísticos e participantes da cadeia do agronegócio em geral.

Os limites de exposição a riscos serão deliberados e aprovados em reuniões do Comitês de Gestão de Riscos.

A seguir são detalhados os riscos mais relevantes para as carteiras de valores mobiliários seguidos pela estrutura e atribuição dos profissionais envolvidos no processo. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de recursos de terceiros e de gestão de risco.

3. Gerenciamento do Risco de Crédito

O Risco de Crédito consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos, ou da contraparte de uma operação de derivativo não cumprirem suas obrigações de pagamento seja tanto do valor do principal, amortizações, quanto os respectivos juros de suas dívidas.

O risco de crédito pode ser mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias e das contrapartes envolvidas nas operações, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das atividades das emissoras.

A Sociedade deve monitorar constantemente as exposições dos fundos aos ativos que apresentam risco de crédito, valendo-se de métricas que possam ser preditivas quanto à probabilidade de pagamento de suas obrigações. Esta deverão ser aplicadas em cenários de condições de mercado de forma a capturar situações adversas e avaliar o comportamento de ativos e fundos de investimentos

As estratégias de investimentos em instrumentos financeiros e as respectivas alocações em fundos de investimentos, bem como revisões periódicas, são discutidas e definidas no Comitê de Investimentos.

A área de gestão deve fazer a análise de crédito para as aquisições de operações de novos emissores e a revisão periódicas das exposições por ativos, emissores, fundos de investimentos e demais materiais correlatos para apresentação e discussão nas reuniões do Comitê de Investimentos.

Ao Comitê de Investimentos, cabe estabelecer os limites de risco de crédito para as operações e emissores que devem ser monitorados pela área de gestão de riscos, que, por sua vez, deve comunicar a ocorrência de desenquadramentos ao mesmo.

Cumprir destacar que durante a análise de crédito, deverá ser feita a análise da garantia. Esta deverá levar em consideração quatro fatores: (a) valor (mercado e venda forçada), (b) custos da execução, (c) viabilidade da execução, e, (d) liquidez do ativo cedido em garantia. A necessidade da revisão de garantia será prerrogativa da área de gestão e validada pelo Comitê de Investimentos.

4. Gerenciamento do Risco de Mercado

Risco de Mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes das oscilações nos valores de mercado de posições detidas. A definição inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços das ações, de mercadorias (commodities) e das cotas de fundos.

A gestão de risco de mercado objetiva a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos de mercado aos quais as carteiras estão sujeitas, bem como a adoção de medidas preventivas. Tais ações visam garantir a solidez e a imagem da

Sociedade, limitando eventuais perdas de ativos em cenários econômicos adversos.

A metodologia de gerenciamento de risco de mercado para os fundos de investimentos é definida pela Diretoria de Gestão de Riscos, que também certifica a correta aplicação dos modelos desenvolvidos. A aprovação de limites e dos processos é de responsabilidade do Comitê de Riscos.

Para os fundos restritos e/ou exclusivos, os limites serão calculados segundo determinação do regulamento ou solicitação específica dos cotistas, se houver.

A responsabilidade pela avaliação dos riscos das carteiras e pelo monitoramento do enquadramento das posições é da área de Gestão de Riscos. Os relatórios de posições e controles devem ser enviados, diariamente, ao Diretor de Gestão e sua equipe, ao Diretor de Operações, Diretor de Compliance e PLD/FT e Diretor de Gestão de Riscos.

O descumprimento dos limites estabelecidos incorre em comunicação da área de Gestão de Riscos ao Diretor de Gestão com cópia para o Diretor de Operações e para o Diretor de Gestão de Riscos solicitando as justificativas e ações a serem tomadas. As justificativas dos desenquadramentos devem ser efetuadas pela área de gestão em prazo de até 1 (um) dia útil, apresentando um plano de ação para o restabelecimento do limite. Caso o rompimento seja de origem passiva (aumento inesperado de volatilidade ou mudanças abruptas do cenário de mercado - estresse), o Diretor de Gestão deverá se manifestar quanto ao posicionamento tático a ser adotado nestas circunstâncias.

Os modelos de risco de mercado utilizados para o gerenciamento do risco de mercado são de ampla utilização no mercado e englobam medidas de volatilidade, aplicação de cenários de preços e curvas em diversos cenários de mercado.

Os principais fatores de riscos das operações são:

- ✓ Risco de taxa de juros prefixados;
- ✓ Risco de cupom cambial;
- ✓ Risco de cupom de cupons de índices de preços;
- ✓ Risco de cupom de taxas de juros (TR, TLP etc.);
- ✓ Risco de câmbio (variação cambial);
- ✓ Risco de deságio em títulos públicos (SELIC);
- ✓ Risco de ações;
- ✓ Risco de índice de ações;
- ✓ Risco de opções (gregas); e

- ✓ Risco de cotas de fundos.

5. Gerenciamento do Risco de Liquidez

Risco de Liquidez é a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis - “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos – que possam afetar a capacidade de pagamento da carteira, levando-se em consideração os prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

A gestão do risco de liquidez tem por objetivo a identificação, avaliação e monitoramento da liquidez dos ativos integrantes das carteiras e a adequação ao perfil dos seus respectivos cotistas. Também inclui a adoção de medidas preventivas, que visam garantir a solidez e a imagem da Sociedade, mesmo em cenários econômicos adversos.

O gerenciamento do risco de liquidez é aplicado a todas as carteiras e fundos geridas pela Sociedade. As definições e reavaliações dos modelos e processos são realizadas pela Diretoria de Gestão de Riscos em conjunto com a Diretoria de Gestão para a posterior aprovação do Comitê de Riscos.

O gerenciamento do risco de liquidez é feito para dois cenários: normalidade e estresse.

O método adotado para o referido gerenciamento baseia-se na avaliação da condição de liquidez dos ativos das carteiras em relação ao perfil das suas obrigações (passivos), de forma que a projeção de liquidez dos ativos seja superior à expectativa das projeções das obrigações de pagamentos na data da liquidação financeira. Sem prejuízo ao método apresentado, os fundos de investimentos deverão sempre possuir ativos com liquidez na data de pagamento de outras obrigações, como taxas e despesas diversas.

Em se tratando de FIP, FIIs de “tijolo” e FIAGROs imobiliários, cujos ativos são por essência ilíquidos, as estratégias de saída são bem definidas antes da aquisição dos ativos-alvo. A gestão de ativos e passivos é feita levando-se em consideração: (i) valor destinado a investimentos; (ii) valor destinado aos encargos; (iii) limites legais e regulamentares; (iv) despesas fixas; (v) recursos já utilizados em investimentos ou encargos; e (vi) capital comprometido. Os limites de concentração do ativo deverão constar do regulamento dos fundos, na medida em que dependerão das características de cada política de investimento.

A área de Gestão de Riscos deve monitorar os limites de liquidez diariamente, produzindo, mensalmente, relatórios que reúnem as informações das carteiras

atualizadas quanto à situação de liquidez de seus ativos frente às respectivas expectativas das obrigações financeiras, apresentando a situação de liquidez de cada carteira, além das seguintes sinalizações de atingimento de limite (aplicados para cenário de normalidade e estresse):

- Atenção (Soft Limit): quando 80% do limite estabelecido for atingido
- Ação (Hard Limit); quando o limite estabelecido for rompido.

Os relatórios são encaminhados ao Diretor de Gestão, ao Diretor de Operações e ao Diretor de Gestão de Riscos.

Cumprido destacar que, caso o Soft Limit seja atingido, a área de Gestão de Riscos deverá preparar os relatórios de monitoramento, em periodicidade semanal de forma a reportar os diretores mencionados acima para os devidos acompanhamentos.

Quando verificados quaisquer desenquadramentos de liquidez (Hard Limit) nos relatórios confeccionados pelo Departamento de Riscos, a respectiva área deverá acionar imediatamente o Diretor de Gestão para a adoção de medidas corretivas. Caso não haja a adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido de até 1 (hum) dia útil, a área de Gestão de Riscos submeterá o assunto ao Comitê de Riscos, em reunião extraordinária, para dar ciência aos membros do evento e deliberar medidas tempestivas a recomposição do limite rompido.

6. Gerenciamento do Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou de eventos externos.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

Para as tratativas de mitigação dos riscos operacionais críticos que possam acarretar na interrupção das atividades, a Sociedade dispõe um conjunto de medidas que visam permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à corporação, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço,

perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa. Estas medidas estão indicadas na **Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética** e no **Plano de Continuidade de Negócios**.

O Gerenciamento do Risco Operacional tem por objetivo identificar, avaliar e monitorar o risco operacional, ao qual a Sociedade, na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários está sujeita, e em consequência adotar medidas preventivas. Tais ações visam resguardar a imagem de integridade e correção perante os clientes, a comunidade, as autoridades reguladoras, os colaboradores e acionistas.

7. Gerenciamento do Risco de Concentração

O risco de concentração de contraparte se refere à possibilidade da ocorrência de perdas oriundas de operações ou de empréstimos realizada em grandes volumes com um único devedor ou grupo econômico, caso este falhe em suas obrigações de pagamentos. Esse risco pode afetar a solvência da instituição.

Este risco é gerenciado por meio de limites de exposição e políticas de crédito, que definem o percentual máximo do patrimônio de referência que pode ser alocado a um único cliente ou setor, visando a diversificação e a proteção das carteiras dos fundos de investimentos.

Os limites de concentração, prazos e aplicações em cotas de fundos de terceiros são definidos no Comitê de Riscos, após a aprovação das contrapartes – esta aprovação se dá no Comitê de Investimentos.

Os controles de limites são preparados pela área de Gestão de Riscos e disponibilizados diariamente com base na posição de fechamento de D -1 das carteiras, ou seja, estes relatórios são produzidos um dia após o fechamento das carteiras. Os relatórios produzidos são enviados ao Diretor de Gestão, ao Diretor de Gestão de Riscos, ao Diretor de Operações e ao Diretor de Compliance e PLD/FT indicando os limites, prazos e concentrações (valores e emissores), além da margem de folga/excesso em relação ao limite.

Nas situações de extrapolação de limites, a Diretoria de Gestão deve apresentar em até 1 (um) dia útil, um plano de ação para o reenquadramento. Caso este prazo não seja cumprido, uma reunião do Comitê de Riscos deverá ser convocada para as devidas deliberações.

8. Gerenciamento do Risco de Capital

O risco de capital de um fundo é função da sua exposição a potenciais variações de preço de fatores de risco subjacentes às posições que carrega. A materialização deste risco se dá quando a variação no preço dos fatores de risco se reflete em variações nos preços dos ativos e derivativos, levando a uma variação negativa no valor patrimonial do fundo.

As exposições ao risco de capital dos fundos de investimentos devem observar limites máximos de utilização de margem bruta depositada, de forma a estabelecer posicionamento adequado em instrumentos derivativos que possam trazer uma variação negativa para o patrimônio líquido do fundo. A definição de margem bruta é dada pelo somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais, empregadas pela classe em relação às operações de sua carteira.

O objetivo de observar tais limites é garantir que a exposição ao risco de capital dos fundos esteja aderente a sua classe, por meio de gestão ativa.

A área de gestão de riscos deve monitorar os limites estabelecidos pelo Comitê de Riscos, reportando a estes quaisquer rompimentos observados. Para o monitoramento deve-se observar o conceito de Risco de Capital do Fundo (RCF), que representa o risco de mercado da carteira do fundo definido pelo conjunto de posições e ativos utilizados para o cálculo de margem requerida e saldo de garantias das posições e garantias mantidas na Câmara B3 pelo fundo.

9. Governança – Estrutura e Funções

Encontram-se envolvidos no processo de gestão de riscos os seguintes profissionais, departamentos e instâncias decisórias:

- a) Comitê de Gestão de Riscos: Aprovação e revisão dos limites operacionais. Seu objetivo é garantir a solidez, sustentabilidade e conformidade das operações, fazendo valer todos os dispositivos desta Política e alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão de riscos recomendadas pela CVM e pela ANBIMA.
- b) Equipe de Gestão de Risco: a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida e, ao final, elaborar os relatórios de riscos e demais atividades definidas nesta Política. Ademais, compete também:
 - o acompanhamento da exposição aos riscos, notificando eventuais rompimentos de limites;
 - realização de testes estresse;
 - realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas; e

- verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente (*backtesting*).
- c) Diretor de Gestão de Riscos: Assegurar a manutenção da Política de Gestão de Riscos adotada internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, compete ao Diretor de Gestão de Riscos:
- Verificar o cumprimento da política de gestão de riscos;
 - Validar os relatórios de riscos das carteiras às equipes indicadas e na frequência determinadas nesta Política;
 - Supervisionar se necessário, o serviço prestado por terceiros para o gerenciamento de riscos;
 - Participar dos demais fóruns da Sociedade para avaliar e deliberar sobre riscos inerentes a clientes, produtos e decisões estratégicas.

O Diretor de Gestão de Riscos se reporta diretamente ao CEO da Sociedade, que reportará os resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais com apresentação de relatórios, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco neste período.

Não obstante, independentemente das diretrizes traçadas/aprovadas pelo Diretor de Gestão, o Diretor de Gestão de Riscos terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de riscos, possuindo total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos.

10. Revisão da Política

A política será revisada no mínimo anualmente ou sempre que houver alterações regulatórias relevantes ou eventos significativos que impactem os controles internos.

Controle de Versão

VERSÃO	DOCUMENTO	NATUREZA	DATA
001-25	Política de Gestão de Riscos	Implementação da Política	11/2025